

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 15, DE 22 DE JULHO DE 2025 - CMS/SJP

**Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral e o cronograma/calendário da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 14ª Reunião da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde realizada em 15 de julho de 2025, na qual foi aprovado pelos membros da Comissão o Regulamento Eleitoral e o cronograma/calendário da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais (Anexo I).

§ 1º O Processo Eleitoral deverá contar apenas com a Comissão de Apoio aos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde, Usuários, Trabalhadores e Gestores da Unidade Básica de Saúde respectiva, sem interferências externas políticas de qualquer órgão ou entidade ou de seus representantes, os quais deverão manter a neutralidade durante o Processo Eleitoral.

§ 2º A Comissão de Apoio aos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde terá autonomia para elaborar as Resoluções que vierem a ser necessárias relativas ao Processo Eleitoral dos Conselhos Locais para que o Conselho Municipal dê publicidade.

Art. 2º Aprovar cronograma/calendário da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais (Anexo II).




*Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais*  
*Rua Cruz Machado, 70*

*São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490*  
*conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 22 de julho de 2025.

  
Fabrício Alves Tambolo  
Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em  
22/07/2025

  
José Dalmi Dissenha  
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

REGULAMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COMISSÃO DE APOIO AOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE – CMS/SJP

O presente Regulamento Eleitoral seguirá o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, conforme disposto nos Artigos 42 e 43 da Resolução n.º 125, de 19 de dezembro de 2019 – CMS/SJP, que dispõe estrutura e funcionamento das atividades e atribuições dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e sua abrangência, seguindo o regramento, os conselhos locais de saúde possuem caráter permanente atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde local no âmbito do Sistema Único de Saúde, cujas decisões serão necessárias serem encaminhadas ao Conselho Municipal de São José dos Pinhais para apreciação e deliberações.

Art. 1º A Comissão de Apoio aos Conselhos Locais conforme Resolução acima citada, informa quais são os passos para a efetuação da candidatura para concorrer a vaga de Conselheiro(a) de sua UBS:

a) Todos os presentes terão direito de votar e serem votados, desde que comprovem serem usuários da referida UBS;

b) O candidato eleito por sua plenária deverá apresentar documento oficial com foto e seu respectivo comprovante de endereço (lembrando que o usuário tem a obrigatoriedade de morar na localidade de sua UBS de referência e ser usuário da mesma, a qual fará a conferência dos dados);

c) O Candidato ou candidata postulante à vaga de Conselheiro Local de Saúde deverá assumir o compromisso de acordo com o Regimento dos Conselhos Locais de Saúde, mediante termo a ser assinado.

Art. 2º A quantidade de vagas existentes para cada Conselho local:

I – Segmento Usuário: 4 vagas (sendo 2 Titulares e 2 Suplentes);

II – Segmento Trabalhador: 2 vagas (sendo 1 Titular e 1 Suplente);

III – Segmento Gestor: 2 vagas (sendo 1 Titular e 1 Suplente);

Parágrafo único. O Segmento de Usuários / Trabalhadores serão eleitos por votação aberta no dia da plenária eleitoral de seus segmentos, onde todos poderão votar e serem votados dentro de seus segmentos. O representante do Segmento de Gestor será indicado pela própria Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Mesa Diretora do Conselho Local será composta no mesmo dia após a Eleição dos Conselheiros respeitando o rodízio de segmentos, sendo que

no caso do Segmento de Usuários deverá ser realizada eleição pelos membros do Conselho Local, e sua composição será de: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário.

Parágrafo único. O mandato de Presidente será exercido no início deste mandato respeitando o critério de rodízio dos segmentos, e após o período de 2 (dois) anos será realizada a nova composição da Mesa Diretora conforme o §4º, do artigo 5º, do Regimento Interno dos Conselhos Locais (Resolução n.º 135, de 26 de setembro de 2019), *in verbis*:

§ 4º O Conselho Local de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora eleita entre os seus membros titulares, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1 Secretário e 2º Secretário, observando-se o rodízio de Segmento a cada dois anos.

Art. 4º As inscrições deverão ser efetuadas com a coordenação da Unidade Básica de Saúde de sua origem, e esta Coordenação deverá encaminhar imediatamente para o Conselho Municipal de Saúde, para o Segmento de Usuários.

Art. 5º Todos os Conselhos Locais de Saúde eleitos durante o presente processo eleitoral de 2025 serão empossados durante a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 01/10/2025, quando inicia-se este mandato para o quadriênio 2025/2029, dando posse também às Mesas Diretoras para o mandato 2025/2027.

Parágrafo único. As atividades dos Conselhos Locais de Saúde terão início somente após a posse.

São José dos Pinhais, 15 de julho de 2025.



Antonia Vaz de Lima do Nascimento  
Coordenadora da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP



Isaldo Rômulo Torres de Sousa  
Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP

Aparecido Tambolo  
Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP



Conselho Municipal  
de Saúde  
São José dos Pinhais

*Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais*

*Rua Cruz Machado, 70*

*São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490*

*conselhoaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088*




Conselho Municipal  
de Saúde  
São José dos Pinhais

*Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais*

*Rua Cruz Machado, 70*

*São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490*

*conselhoaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088*

  
Claudemir Junior Siqueira Sala

Membro Suplente da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP



Anexo II

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE**

<b>DIA 13/05/2025: (JÁ REALIZADAS)</b>		<b>Horário:</b>
CLS Cachoeira		14:00 horas
CLS Moradias Trevisan		17:00 horas
CLS Veneza		19:00 horas

<b>DIA 15/09/2025 (segunda-feira):</b>		<b>Horário:</b>
CLS Murici		08:30 horas
CLS Campo Largo da Roseira		14:00 horas
CLS Contenda		19:00 horas

<b>DIA 16/09/2025 (terça-feira):</b>		<b>Horário:</b>
CLS Malhada		14:00 horas
CLS São Marcos		19:00 horas

<b>DIA 17/09/2025 (quarta-feira):</b>		<b>Horário:</b>
CLS Corrego Fundo		10:00 horas
CLS Castelhana		14:00 horas

<b>DIA 18/09/2025 (quinta-feira):</b>		<b>Horário:</b>
CLS Quississana		14:00 horas
CLS Riacho Doce		19:00 horas

<b>DIA 19/09/2025 (sexta-feira):</b>		<b>Horário:</b>
CLS CAIC		14:00 horas
CLS Xingú		19:00 horas

<b>DIA 22/09/2025 (segunda-feira):</b>		<b>Horário:</b>
CLS Martinópolis (UBS Martinópolis)		14:00 horas
CLS Borda do Campo (UBS Martinópolis)		14:00 horas
CLS Vila Nova		19:00 horas

<b>DIA 23/09/2025 (terça-feira):</b>		<b>Horário:</b>
CLS Ipê		09:00 horas
CLS Cristal		14:00 horas
CLS Guataupê		16:00 horas

<b>DIA 24/09/2025 (quarta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Afonso Pena	14:00 horas
CLS Parque da Fonte	19:00 horas

<b>DIA 25/09/2025 (quinta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Central	19:00 horas
CLS Cidade Jardim	14:00 horas

<b>DIA 26/09/2025 (sexta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Campina do Taquaral	09:00 horas
CLS Agaraú	14:00 horas
CLS Cotia	16:00 horas

<b>DIA 29/09/2025 (segunda-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Faxina	14:00 horas
CLS Marcelino	16:00 horas

(Cronograma aprovado na 14ª Reunião da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde CMS/SJP)



## **Resolução Ad Referendum n.º 15, de 22 de julho de 2025 – CMS/SJP**

### **Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral e o cronograma/calendário da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 14ª Reunião da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde realizada em 15 de julho de 2025, na qual foi aprovado pelos membros da Comissão o Regulamento Eleitoral e o cronograma/calendário da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais (Anexo I).

§ 1º O Processo Eleitoral deverá contar apenas com a Comissão de Apoio aos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde, Usuários, Trabalhadores e Gestores da Unidade Básica de Saúde respectiva, sem interferências externas políticas de qualquer órgão ou entidade ou de seus representantes, os quais deverão manter a neutralidade durante o Processo Eleitoral.

§ 2º A Comissão de Apoio aos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde terá autonomia para elaborar as Resoluções que vierem a ser necessárias relativas ao Processo Eleitoral dos Conselhos Locais para que o Conselho Municipal dê publicidade.

Art. 2º Aprovar cronograma/calendário da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais (Anexo II).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 22 de julho de 2025.

Fabrcio Alves Tambolo

Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 22/07/2025

Anexo I





**Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais**  
**Rua Cruz Machado, 70**

**São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490**  
**[conselhoaudesjp@gmail.com](mailto:conselhoaudesjp@gmail.com) (41) 3556-4088**

## REGULAMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COMISSÃO DE APOIO AOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE – CMS/SJP

O presente Regulamento Eleitoral seguirá o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, conforme disposto nos Artigo 42 e 43 da Resolução n.º 125, de 19 de dezembro de 2019 – CMS/SJP, que dispõe estrutura e funcionamento das atividades e atribuições dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e sua abrangência, seguindo o regramento, os conselhos locais de saúde possuem caráter permanente atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde local no âmbito do Sistema Único de Saúde, cujas decisões serão necessárias serem encaminhadas ao Conselho Municipal de São José dos Pinhais para apreciação e deliberações.

Art. 1º A Comissão de Apoio aos Conselhos Locais conforme Resolução acima citada, informa quais são os passos para a efetuação da candidatura para concorrer a vaga de Conselheiro(a) de sua UBS:

a) Todos os presentes terão direito de votar e serem votados, desde que comprovem serem usuários da referida UBS;

b) O candidato eleito por sua plenária deverá apresentar documento oficial com foto e seu respectivo comprovante de endereço (lembrando que o usuário tem a obrigatoriedade de morar na localidade de sua UBS de referência e ser usuário da mesma, a qual fará a conferência dos dados);

c) O Candidato ou candidata postulante à vaga de Conselheiro Local de Saúde deverá assumir o compromisso de acordo com o Regimento dos Conselhos Locais de Saúde, mediante termo a ser assinado.

Art. 2º A quantidade de vagas existentes para cada Conselho local:

I – Segmento Usuário: 4 vagas (sendo 2 Titulares e 2 Suplentes);

II – Segmento Trabalhador: 2 vagas (sendo 1 Titular e 1 Suplente);

III – Segmento Gestor: 2 vagas (sendo 1 Titular e 1 Suplente);

Parágrafo único. O Segmento de Usuários / Trabalhadores serão eleitos por votação aberta no dia da plenária eleitoral de seus segmentos, onde todos poderão votar e serem votados dentro de seus segmentos. O representante do Segmento de Gestor será indicado pela própria Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Mesa Diretora do Conselho Local será composta no mesmo dia após a Eleição dos Conselheiros respeitando o rodízio de segmentos, sendo que

Página 1 de 3



**Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais**  
Rua Cruz Machado, 70

São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490  
[conselhosaudesjp@gmail.com](mailto:conselhosaudesjp@gmail.com) (41) 3556-4088

no caso do Segmento de Usuários deverá ser realizada eleição pelos membros do Conselho Local, e sua composição será de: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário.

Parágrafo único. O mandato de Presidente será exercido no início deste mandato respeitando o critério de rodízio dos segmentos, e após o período de 2 (dois) anos será realizada a nova composição da Mesa Diretora conforme o §4º, do artigo 5º, do Regimento Interno dos Conselhos Locais (Resolução n.º 135, de 26 de setembro de 2019), *in verbis*:

§ 4º O Conselho Local de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora eleita entre os seus membros titulares, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1 Secretário e 2º Secretário, observando-se o rodízio de Segmento a cada dois anos.

Art. 4º As inscrições deverão ser efetuadas com a coordenação da Unidade Básica de Saúde de sua origem, e esta Coordenação deverá encaminhar imediatamente para o Conselho Municipal de Saúde, para o Segmento de Usuários.

Art. 5º Todos os Conselhos Locais de Saúde eleitos durante o presente processo eleitoral de 2025 serão empossados durante a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 01/10/2025, quando inicia-se este mandato para o quadriênio 2025/2029, dando posse também às Mesas Diretoras para o mandato 2025/2027.

Parágrafo único. As atividades dos Conselhos Locais de Saúde terão início somente após a posse.

São José dos Pinhais, 15 de julho de 2025.

Antonia Vaz de Lima do Nascimento  
Coordenadora da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP

Isaldo Rômulo Torres de Sousa  
Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP

Aparecido Tambolo

Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP

Página 2 de 3



**Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais**  
Rua Cruz Machado, 70  
São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490  
[conselhosaudesjp@gmail.com](mailto:conselhosaudesjp@gmail.com) (41) 3556-4088

Claudemir Junior Siqueira Sala

Membro Suplente da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - CMS/SJP





## Anexo II

### CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

<b>DIA 13/05/2025: (JÁ REALIZADAS)</b>	<b>Horário:</b>
CLS Cachoeira	14:00 horas
CLS Moradias Trevisan	17:00 horas
CLS Veneza	19:00 horas

<b>DIA 15/09/2025 (segunda-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Murici	08:30 horas
CLS Campo Largo da Roseira	14:00 horas
CLS Contenda	19:00 horas

<b>DIA 16/09/2025 (terça-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Malhada	14:00 horas
CLS São Marcos	19:00 horas

<b>DIA 17/09/2025 (quarta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Corrego Fundo	10:00 horas
CLS Castelhanos	14:00 horas

<b>DIA 18/09/2025 (quinta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Quississana	14:00 horas
CLS Riacho Doce	19:00 horas

<b>DIA 19/09/2025 (sexta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS CAIC	14:00 horas
CLS Xingú	19:00 horas

<b>DIA 22/09/2025 (segunda-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Martinópolis (UBS Martinópolis)	14:00 horas
CLS Borda do Campo (UBS Martinópolis)	14:00 horas
CLS Vila Nova	19:00 horas

<b>DIA 23/09/2025 (terça-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Ipê	09:00 horas
CLS Cristal	14:00 horas
CLS Guataupê	16:00 horas

<b>DIA 24/09/2025 (quarta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Afonso Pena	14:00 horas
CLS Parque da Fonte	19:00 horas



<b>DIA 25/09/2025 (quinta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Central	19:00 horas
CLS Cidade Jardim	14:00 horas

<b>DIA 26/09/2025 (sexta-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Campina do Taquaral	09:00 horas
CLS Agaraú	14:00 horas
CLS Cotia	16:00 horas

<b>DIA 29/09/2025 (segunda-feira):</b>	<b>Horário:</b>
CLS Faxina	14:00 horas
CLS Marcelino	16:00 horas

(Cronograma aprovado na 14ª Reunião da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde CMS/SJP)

## **Resolução Ad Referendum n.º 16, de 25 de julho de 2025 – CMS/SJP**

### **Dispõe sobre o término do mandato dos Conselhos Locais de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações; Considerando a Resolução Ad Referendum n.º 15, de 22 de julho de 2025 - CMS/SJP a qual dispõe sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral e o cronograma/calendário da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais e dá outras providências (em anexo); Considerando que o Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução Ad Referendum n.º 15, de 22 de julho de 2025 - CMS/SJP, o qual dispõe sobre a eleição e atividades dos Conselhos Locais, que terão início somente após a posse em 01/10/2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam revogados todos os mandatos dos Conselhos Locais de Saúde cujos mandatos tenham sido eleitos de acordo com a Lei n.º 1435/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 2º As eleições para o novo mandato irão ocorrer a partir do mês de Setembro de 2025, conforme Resolução Ad Referendum n.º 15, de 22 de julho de 2025 - CMS/SJP.

Art. 3º O falso exercício da função de Conselheiro Municipal de Saúde ou de Conselheiro Local de Saúde será comunicado às autoridades competentes, sendo-lhes facultados as responsabilidades cível e criminal.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade do Coordenador ou Servidor da respectiva Unidade Básica de Saúde a comunicação à este Conselho Municipal de toda e qualquer conduta incompatível com a função de Controle Social do SUS.

Art.º 4º Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato com a Secretaria Executiva através do e-mail [conselhosaudesjp@gmail.com](mailto:conselhosaudesjp@gmail.com), telefone (41) 3556-4088, ou pessoalmente na sede do CMS/SJP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 25 de julho de 2025.

Fabício Alves Tambolo  
Presidente  
Gestão CMS/SJP 2024-2028  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais